



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
DIRETORIA GERAL IFAM-CAMPUS TABATINGA
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO



Rua Santos Dumont, S/Nº, Vila Verde – CEP: 69640-000 – Fone: (97)3412-5142/5281

TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO			
Nome: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas IFAM/ Campus Tabatinga			
CNPJ nº: 10.792.928/0009-67		Tipo: Autarquia Federal	
Endereço: Rua Santos Dumont			Nº: S/N
Bairro: Vila Verde	CEP: 69.640-000		Cidade/UF: Tabatinga / AM
Fone: (97)3412-5142/5281	Fax: (97)3412-5142/5281	E-mail: gabtbt@ifam.edu.br	
Representante: Dirceu da Silva Dácio		Função Ocupada: Diretor Geral	
Resp. pela assinatura do TCE: Antônia Marinês Góes Alves		Função Ocupada: Coordenadora de Extensão	

INSTITUIÇÃO			
Nome:			
CNPJ nº:		Tipo:	
Endereço:			Nº:
Bairro:	CEP:		Cidade / UF:
Fone:	Fax:	E-mail:	
Representante:		Cargo/Função:	
Resp. pela assinatura:		Cargo/Função:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
DIRETORIA GERAL IFAM-CAMPUS TABATINGA
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO



Rua Santos Dumont, S/Nº, Vila Verde – CEP: 69640-000 – Fone: (97)3412-5142/5281

As quais firmam entre si o presente **TERMO DE CONVÊNIO** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do objeto:

- a) Este Convênio visa possibilitar complementação profissional ao processo ensino - aprendizagem da instituição formadora dentro do ambiente de trabalho, condizente com a habilitação para qual o aluno está sendo preparado.
- b) O estágio realizado em decorrência deste **CONVÊNIO**, segundo a legislação, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o (a) ESTAGIÁRIO (A) e a EMPRESA, nos termos que dispõe Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Cláusula Segunda - A Instituição de Ensino, através da Coordenação de Extensão, se comprometerá em:

- a) Divulgar e encaminhar estagiários, preferencialmente, às vagas oferecidas pela empresa conveniada.
- b) Supervisionar o processo de estágio, com objetivo de proporcionar a integração Escola-Empresa, a aprendizagem e treinamento técnico, que possibilitem a melhoria do processo do Ensino;
- c) Prestar informações requisitadas pela Empresa, necessárias à efetivação do estágio.
- d) Proteger o estagiário mediante respectivo seguro contra acidentes pessoais a favor do mesmo, conforme prevê o art. 9º Parágrafo único da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Cláusula Terceira - A Empresa se comprometerá em:

- a) Oferecer as vagas para o estágio, segundo suas possibilidades e disponibilidades, de acordo com o curso;
- b) Selecionar os alunos candidatos para vaga de estágio;
- c) Assegurar ao Estagiário recesso não remunerado;
- d) Assinar Termo de Compromisso de Estágio Individual;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
DIRETORIA GERAL IFAM-CAMPUS TABATINGA
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO



Rua Santos Dumont, S/Nº, Vila Verde – CEP: 69640-000 – Fone: (97)3412-5142/5281

- e) Designar um funcionário responsável (Chefia ou Supervisor) para efetuar o acompanhamento das atividades desempenhadas pelo estagiário na empresa, inclusive sua assiduidade, em consonância com as Normas de Estágio da Instituição de Ensino;
- f) Comunicar à Instituição de Ensino, sempre que houver alteração de funcionário para acompanhamento das atividades do estagiário;
- g) Comunicar à Instituição de Ensino o desligamento do estagiário, quando ocorrer antes do término do período acordado no Termo de Compromisso de Estágio do aluno;
- h) Proporcionar condições de experiência prática na linha de formação do aluno, cumprindo e fazendo cumprir o Programa de Estágio previamente elaborado.

Cláusula Quarta - O não cumprimento de uma das cláusulas deste termo poderá implicar na sua rescisão imediata por qualquer das partes.

Cláusula Quinta - O prazo de duração deste Termo de Convênio será de 05(cinco) anos, renováveis automaticamente, por igual período, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário. Caso haja interesse em rescindi-lo antes desse prazo, a parte interessada deverá manifestar-se com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias.

As partes elegem o foro da Comarca de Tabatinga/AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste documento que não possam ser resolvidos de forma consensual.

E, por estarem em comum acordo com as condições acima, as partes assinam o presente Convênio em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito.

Tabatinga-AM, ____ de _____ de _____.

Empresa (carimbo e assinatura)

Coordenação de Extensão (carimbo e assinatura)

Diretor Geral – IFAM/Campus Tabatinga (carimbo e assinatura)